

**LEI MUNICIPAL Nº 1032 DE 26/11/75**  
**PROJETO DE LEI Nº 1047**

**" APROVA LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE A SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aprovada a planta do loteamento do imóvel pertencente à Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, localizado nos seguintes limites: Avenida Ângelo Calafiori, Avenida Delfim Moreira, Praça dos Imigrantes e Rua Dr. Placidino Brigagão.

ARTº 2º - As edificações a serem construídas na área do imóvel, ora loteado deverão obedecer às exigências do Código de Posturas Municipais, e outros regimentos da Prefeitura sobre o assunto, devendo o adquirente de cada lote, quando construir, requerer ao Prefeito, juntando a planta da construção pretendida, e outras especificações que forem exigidas.

Parágrafo único - As edificações que se localizarem defronte à Praça dos Imigrantes deverão obedecer às disposições especiais da Lei Municipal nº 989, de 19 de agosto de 1974, ou seja, os imóveis deverão ter como finalidade servir de residência ou hotel, e as construções deverão ser executadas, no mínimo, 3 metros afastadas da via pública, contendo, ainda, planejamento para área verde; e os prédios deverão ser de " alto padrão", conforme definição desse tipo de obra a ser dada pelo CREA ou outro órgão classificador de construções, a juízo da Administração.

ARTº 3º - Os terrenos sobre os quais serão feitas as construções deverão ser preparados de modo a dar fácil escoamento às águas, correndo por conta dos proprietários dos lotes, as despesas com a instalação de redes de energia elétrica, água e esgotos, e calçamento.

ARTº 4º - Fica a proprietária do imóvel loteado obrigado a fazer a doação à Prefeitura das áreas destinadas à abertura de vias públicas.

ARTº 5º - Os cantos dos quarteirões deverão ser arredondados.

ARTº 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 26 de Novembro de 1975.

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE